

GOVERNADORIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2946

DE 29 DE MAIO DE 1986.

Cria funções gratifica das no âmbito das equipes de trabalho da Auditoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em especial, das previstas no § 1º, art. 10 da Lei Complementar nº 1, de 14 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 19 - Para atender as atribuições es peciais das equipes de trabalho da Auditoria Geral do Estado, ficam criadas, no âmbito dessas equipes de trabalho da Auditoria Geral do Estado: 1 (uma) função gratificada de Coordenador Geral de Equipes e 11 (onze) funções gratificadas de Chefe de Equipe.

Art. 2º - Fica fixado em Cz\$ 6.000,00 ' (seis mil cruzados) ao mês o valor da gratificação do Coordenador <u>Ge</u>ral de Equipes.

Art. 3º - Fica fixado em Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) ao mês o valor da gratificação do Chefe de Equipe.

Art. 4º - A designação para o exercício das funções gratificadas de que trata este Decreto é de competência exclusiva do Governador do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

The Note of the State of the St

Art. 19 - A designação para o exercácio





GOVERNADORIA GOVERNADORIA

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 1986.

ANGELO ANGELIN Governador